



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Referência

Projeto de Resolução nº 01/2025 que
“Altera o art. 150, *caput*, do Regimento
Interno da Câmara Municipal de Queluz –
SP.”

Autoria

Mesa Diretora

Ementa

Altera o art. 150, *caput*, do Regimento
Interno da Câmara Municipal de Queluz –
SP.

I RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Resolução n. 01-2025**, de autoria da Mesa Diretora, encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer técnico.

O Projeto de Resolução tem por escopo “alterar o art. 150, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queluz – SP.”

É o Relatório.

II DO MÉRITO

Inicialmente, verifica-se que a mesa diretora é a competente para propor resoluções, conforme o art. 243 do Regimento Interno:

Artigo 243 - O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa ou de Comissão.

Assim, a competência para iniciar o processo legislativo foi atendida, já que o Regimento Interno permite que qualquer vereador, a mesa ou comissão reforme as normas internas.

No mais, o Projeto de Resolução visa atender a apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas, os quais dão conta da baixa participação popular nas sessões da Câmara Municipal de Queluz – SP. Acreditando-se que com essa mudança, as sessões fora do horário comercial, facilitarão o comparecimento popular.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

III CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opino pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2025,** de autoria da mesa diretora, tendo em vista a ausência da violação à norma constitucional, federal, estadual e municipal.

Queluz/SP, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ FELIPE RIBEIRO

Advogado
OAB/SP 400.320



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP, – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER UNIFICADO COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01-2025

EMENTA: “ ALTERA O ART. 150, CAPUT. DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz-SP.

O projeto de resolução em tela tem por finalidade a alteração do artigo 150 caput do regimento interno da Câmara Municipal de Queluz.

O presente projeto se encontra respaldo do art. 188, do Regimento Interno da Câmara Municipal portanto foram respeitado sua iniciativa.

Sendo assim, considerando que o presente projeto de resolução se faz necessário diante a justificativa em anexo, em observância o art. 174 do Regimento Interno, apresento meru parecer favorável pela tramitação do presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 14 de Janeiro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do parecer supra, ausente impedimentos de ordem legal, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de resolução, na forma que apresenta.




Francielen Cristina Moreira Claudio
Relatora

Nos termos do parecer da nobre relatora que adotamos, Somos favoráveis pela tramitação do projeto de resolução. Sala das sessões, data supra.



Benedito Antonio de Campos Moreira
Presidente



Luiz Tiago Moraes Arruda
Membro


COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Nos termos do parecer supra, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de resolução, portanto meu voto é favorável, na forma em que apresenta.



Diego Faria Dias
Relator

Nos termos do parecer do nobre relator que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do projeto de resolução.
Sala das sessões, data supra.


Paulo Sérgio Teixeira
Presidente


Levi Moreira da Silva
Membro